



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Tel.: (35)3472-1270 / 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

PREGÃO PRESENCIAL /SRP Nº 042/2015

REGIDO PELAS LEIS Nº 10.520/2002, 8.666/1993 E PELO DECRETO Nº 3.555/2000

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS PARA MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DO MUNICÍPIO.

SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO CERTAME

DATA LIMITE PARA PROTOCOLO DOS ENVELOPES: 14/07/2015 HORÁRIO: 08h45

DATA ABERTURA DO ENVELOPES: 14/07/2015 HORÁRIO: 09h

LOCAL: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, localizada à Praça da Bandeira, n. 276, Centro – Cachoeira de Minas/MG, CEP 37.545-000. Telefones: (35) 3472-1333.

e-mail: licitação@cachoeirademinas.mg.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO: 114/2015

DOS ANEXOS

Integram este Edital, independentemente de transcrição os seguintes anexos:

Anexo I – TERMO DE REFERENCIA

Anexo II - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Anexo III– TERMO DE COMPROMISSO

Anexo IV – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Anexo V – MODELO DE DECLARAÇÃO – ARTIGO 7º, INCISO XXXIII DA CF

Anexo VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP

Anexo VII – MINUTA DE CONTRATO

Os Anexos II, III, IV e VI, deverão ser apresentados no credenciamento dos interessados, fora dos envelopes: “01 - Proposta Comercial” e “02 - Documentação para Habilitação”, juntamente com Carteira de Identidade e CPF, e uma via do Contrato ou alteração contratual, se houver, comprovando ser o objeto do contrato correspondente ao objeto da licitação. O Anexo VI deverá ser apresentado apenas pelas microempresas e empresas de pequeno porte, visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº. 123/06, juntamente com a Certidão Simplificada, conforme mencionado na Cláusula 3, subitem 3.5.1.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Tel.: (35)3472-1270 / 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 042/2015

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS/MG, por intermédio da Pregoeira, designada pela Portaria n.º 3214/2015, torna público a abertura de procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial, pelo Sistema de Registro de Preços, menor valor **POR ITEM**, obedecidos os preceitos das Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93, Decretos n.º 3.555/2000 e n.º 7892/2013, bem como as condições e exigências estabelecidas neste Edital.

1 – DO OBJETO:

1.1 A presente licitação tem por objeto a formação de registro de preços com vistas à futura e eventual **AQUISICAO DE MEDICAMENTOS BASICOS PARA MANUTENCAO DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA E PARA USO NAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE DO MUNICÍPIO**, pelo período de 12 meses.

2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1 Poderão participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste edital e seus anexos.

2.2 Não poderão participar desta licitação pessoas físicas e nem empresas que se enquadrarem em uma ou mais das seguintes situações:

- a) reunidas em consórcio ou que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- b) com falência decretada, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- c) suspensas, temporariamente, de participar de licitações e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas/MG;
- d) declaradas inidôneas para licitar ou para contratar com o Município de Cachoeira de Minas/MG.

2.3 - Os impedimentos, caso existentes, deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis, conforme legislação vigente.

2.4 O texto integral do edital estará disponível no site www.cachoeirademinas.mg.gov.br.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Tel.: (35)3472-1270 / 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

3– DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES

- 3.1 No local, data e hora indicados no preâmbulo deste edital a licitante deverá comprovar, na sessão pública, a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, que a credencie a participar deste procedimento licitatório.
- 3.2 As empresas licitantes poderão ser representadas na sessão do Pregão por seu sócio, proprietário ou dirigente, desde que apresente o original ou cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social atualizado ou Registro Comercial, no caso de empresa individual, acompanhado de documento de identidade.
- 3.3 A representação também poderá ser feita por procurador munido de instrumento público ou particular ou por **Carta de Credenciamento**, conforme modelo do Anexo II, com firma reconhecida, comprovando a outorga de poderes necessários para a formulação de propostas e a prática de todos os demais atos inerentes ao Pregão, juntamente com o documento original de identidade do credenciado ou procurador e documento que comprove a representação legal do outorgante.
- 3.3.1 Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao Pregoeiro ou à Equipe de Apoio para autenticação no momento da sessão de abertura dos envelopes.
- 3.4 O CREDENCIAMENTO DO LICITANTE OU DE SEU REPRESENTANTE LEGAL JUNTO AO (A) PREGOEIRO (A) IMPLICA A PRESUNÇÃO DE SUA CAPACIDADE LEGAL PARA REALIZAÇÃO DAS TRANSAÇÕES INERENTES AO PREGÃO PRESENCIAL E A RESPONSABILIDADE LEGAL PELOS ATOS PRATICADOS.
- 3.5 O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, e que não estiver sujeito a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, caso tenha interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei citada deverá comprovar sua condição de ME ou EPP, por meio de declaração, conforme modelo do Anexo VI.
- 3.5.1 O licitante que desejar se Credenciar como M.E ou E.P.P. deverá ainda apresentar Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial para fins de enquadramento, referente ao exercício corrente.
- 3.5.2 O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, cível, administrativa e penalmente.
- 3.6 Os primeiros quinze minutos do horário para abertura das propostas serão dedicados para credenciamento das empresas, só podendo ser credenciadas aquelas que já estiverem presentes no momento da abertura da sessão pública.
- 3.7 Deverá a licitante, junto aos documentos da Fase de Credenciamento, apresentar Termo de Compromisso, modelo III e Declaração de Fato Impeditivo, modelo IV.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Tel.: (35)3472-1270 / 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

4 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 Cada licitante deverá apresentar 02 (DOIS) conjuntos de documentos, a saber: Proposta de Preços e Habilitação

4.2 Os conjuntos de documentos relativos à Proposta de Preços e à Habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome da licitante, o número e o objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação"), na forma dos incisos I e II a seguir:

I - Envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preços:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS

PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 042/2015

OBJETO:

LICITANTE: _____

CNPJ:

ENVELOPE N.º 1 (PROPOSTA DE PREÇOS)

II - Envelope contendo os Documentos de Habilitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS

PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 042/2015

OBJETO:

LICITANTE: _____

CNPJ:

ENVELOPE N.º 2 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)

5 – DA SESSÃO PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

5.1 A reunião para recebimento e abertura dos envelopes de proposta de preços e documentação para habilitação será pública, dirigida por um pregoeiro(a) e realizada de acordo com o que reza a Lei n.º 10.520, de 17 de Julho de 2002, Decretos n.ºs 3.555/2000 e 7892/2013, e, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, e em conformidade com este edital e seus anexos, no local e horário já determinados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Tel.: (35)3472-1270 / 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

- 5.2 No local, data e horário definidos no preâmbulo deste Edital o Pregoeiro declarará aberta a sessão de pregão, seguindo-se o recebimento dos “*Envelopes de Proposta*” e “*Habilitação*” do presentes (item 5.3) e o credenciamento, não sendo admitidos novos proponentes.
- 5.3. Os proponentes entregarão ao(a) pregoeiro(a), em envelopes separados, a *proposta de preços* (ENVELOPE N.º 1) e a *documentação de habilitação* (ENVELOPE N.º 2), momento em que terá início a fase de abertura e classificação das propostas.
- 5.4. No caso da Sessão do Pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda do(a) pregoeiro(a) e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na Sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.
- 5.5. Somente será considerada habilitada a licitante que houver preenchido os requisitos de Habilitação na data da Primeira Sessão e que apresentar, na Sessão de prosseguimento, caso seja necessário, os documentos atualizados que porventura estejam vencidos, conforme preceitua a Lei nº 123/06.
- 5.6. No ato de encerramento da sessão os envelopes de habilitação dos licitantes participantes e não vencedores do certame serão rubricados e ficarão em poder do(a) pregoeiro(a), devidamente fechados e lacrados, sendo devolvidos após a homologação do procedimento.

6 – DAS PROPOSTAS (ENVELOPE Nº 01)

6.1 - A proposta de preço deverá conter apenas três casas decimais, e ainda endereço completo, número de fax, se houver, redigida em idioma nacional, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada pelo representante legal da empresa:

a) número do presente Pregão para Registro de Preços;

b) Período de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de entrega das propostas;

c) Declaração de que as entregas obedecerão os termos constantes do Anexo I deste Edital, que terá efeito para todos os fins estabelecidos neste certame, inclusive para aplicação de penalidades, caso a contratada não cumpra rigorosamente as entregas solicitadas.

6.2 – O licitante deverá apresentar proposta comercial referente a todos os itens objetos do certame devidamente preenchidos (preço unitário, valor total e marca), sob pena de desclassificação do item, ou apenas, aos itens que lhe convier.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Tel.: (35)3472-1270 / 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

6.2.1 – Além da proposta impressa juntamente com o código de validação, deverá o proponente entregar, dentro do envelope, CD regravável ou *pen drive* com os mesmos preços listados na proposta impressa. A não apresentação da mídia (**regicab.txt e regin.txt**) juntamente à proposta impressa levará a **DESCCLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA LICITANTE**.

6.2.2 – O software para lançamento dos preços deverá ser obtido pelos proponentes com antecedência à licitação, junto à Comissão Permanente de Licitação através do email licitação@cachoeirademinas.mg.gov.br.

6.2.3 – Havendo divergência entre o preço contido na proposta escrita ou na mídia apresentada pelo licitante participante, prevalecerá para todos os efeitos o menor deles.

6.3. Para os fabricantes será exigido: (apresentar dentro do Envelope da PROPOSTA COMERCIAL, a não apresentação levará a desclassificação da proposta apresentada)

6.3.1. Autorização de funcionamento emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (ANVISA);

6.3.2. Autorização de funcionamento para psicotrópicos e entorpecentes, emitido pela ANVISA;

6.3.3. Alvará de Funcionamento expedido pelo órgão da Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal da sede do laboratório para exercer atividades de produção, comercialização e venda de medicamentos;

6.3.4. Registro Sanitário dos Medicamentos: o fornecedor deverá apresentar cópia do registro do medicamento na ANVISA ou da publicação do Diário Oficial da União, em conformidade com o artigo 14, parágrafo 4º do Decreto nº 79.094, de 05 de janeiro de 1977;

6.3.5. Certificado de Boas Práticas de Fabricação: o fornecedor deverá apresentar o certificado emitido pela ANVISA, relativo ao Programa Nacional de Inspeção em Indústrias Farmacêuticas e Farmoquímicas de que atende às Boas Práticas de Fabricação, com validade de 01 ano a partir da data de publicação no DOU.

6.4. Para os distribuidores será exigido: (apresentar dentro do Envelope da PROPOSTA COMERCIAL, a não apresentação levará a desclassificação da proposta apresentada)

6.4.1. Alvará de Funcionamento expedido pelo órgão da Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal da sede da Distribuidora para exercer atividades de comercialização e venda de medicamentos, sendo que este certificado não substituirá o Certificado de Boas Práticas de fabricação e controle e nem vale como documento de certificação da empresa.

6.4.2. Autorização de funcionamento emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (ANVISA), em plena validade;

6.4.3. Autorização de funcionamento para psicotrópicos e entorpecentes, emitido pela ANVISA, em plena validade;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Tel.: (35)3472-1270 / 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

6.4.4. Registro dos Medicamentos: o fornecedor deverá entregar cópia perfeitamente legível do registro do medicamento na ANVISA, ou da publicação no Diário Oficial da União, em conformidade com o artigo 14, parágrafo 4º do Decreto nº 79.094, de 05 de janeiro de 1977;

6.4.5. Certificado de Boas Práticas de Fabricação: o fornecedor deverá apresentar cópia do Certificado emitido pela ANVISA, relativo ao Programa Nacional de Inspeção em Indústrias Farmacêuticas e Farmoquímicas, atestando que as empresas fabricantes de todos os produtos que ele está cotando atendem às Boas Práticas de Fabricação. Este certificado só é válido se publicado no DOU, e terá validade de um ano a contar da publicação.

Obs.: Os documentos mencionados nos itens 6.3 e 6.4 deverão ser apresentados cópias, devidamente autenticados por Cartório competente, ou poderão ser autenticados por uma pessoa designada por esta Administração, mediante apresentação dos documentos originais para confronto, sendo que, os originais poderão ser entregues diretamente ao responsável pela autenticação, não sendo necessários que se encontram em envelope lacrado.

6.5 – Os preços cotados deverão ser fixos durante a vigência do contrato, salvo alterações devidamente comprovadas por documentos, podendo ser ou não aceitas pelo Município.

6.6 – Todos os produtos entregues estarão sujeitos a controle de análise laboratorial, ficando o pagamento condicionado ao resultado, sendo todas as despesas por conta do licitante.

6.7- A empresa fornecedora de medicamentos deverá cumprir obrigatoriamente os requisitos abaixo, considerando que, o licitante vencedor que não cumprir os referidos requisitos estará sujeito à aplicação das penalidades, estabelecidas na Cláusula 10 deste Edital:

I - **Embalagem:** o medicamento deverá ser entregue em sua embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo, e com o número do registro emitido pela ANVISA/Ministério da Saúde.

II - **Rotulagens e Bulas** – todos os medicamentos, nacionais ou importados, devem ter constado, nos rótulos e bulas todas as informações em língua portuguesa, ou seja, nº. de lote, data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, nome do registro, nome genérico e

III - Concentração de acordo com a Legislação Sanitária e nos termos do Artigo 31 do Código do Consumidor, entre outros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Tel.: (35)3472-1270 / 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

IV - Responsável Técnico: As embalagens devem apresentar o nome do farmacêutico responsável pela fabricação do produto, com o respectivo número do Conselho Regional de Farmácia (CRF), o Registro do Profissional deve ser obrigatoriamente da unidade federada onde a fábrica está instalada.

V - Lote: o número dos lotes deverá estar especificado na Nota Fiscal por quantidade de cada medicamento entregue.

VI - Validade do Medicamento:

A – Os medicamentos deve ser entregues por lotes e data de validade, com seus respectivos quantitativos na nota fiscal

B – Todos os lotes deverão vir acompanhados de laudo analítico/laboratorial, expedido pela empresa produtora/titular do registro na ANVISA e/ou laboratório integrante da Rede Brasileira de Laboratórios em Saúde (REBLAS).

C – O prazo de validade dos medicamentos não deverá ser inferior a 12 (doze) meses a contar da data de entrega do produto, devendo ser entregues com prazo equivalente a no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade.

V - Laudo de Análise de Controle de Qualidade - Os fornecedores (fabricantes, distribuidoras ou empresas importadoras) deverão apresentar o laudo técnico de análise dos medicamentos, emitidos pelo fabricante /detentor do registro e/ou laboratório integrante da REBLAS, o qual deverá conter:

I – Identificação do Laboratório

II- Especificações (valores aceitáveis) e respectivos resultados das análises dos produtos;

III – Identificação do responsável com o respectivo número de inscrição no seu Conselho profissional correspondente;

IV- Lote e data de fabricação;

V – Assinatura do responsável;

VI – Data;

VII – Resultado.

VIII - O Laudo de análise deve ser apresentado para cada lote a ser fornecido. As especificações de cada produto devem estar baseadas em referências farmacopéicas, oficialmente reconhecidas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Tel.: (35)3472-1270 / 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

IX - Os produtos a serem fornecidos pelas empresas vencedoras devem apresentar em suas embalagens a expressão: PROIBIDA A VENDA NO COMERCIO”, de acordo com a Portaria n.º. 2.814/GM de 29 de maio de 1.998.

7 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1 Serão abertos primeiramente os envelopes contendo a proposta, ocasião em que se procederá à verificação da conformidade dessas com os requisitos estabelecidos neste Edital, com exceção do preço, desclassificando-se as incompatíveis.
- 7.2 No curso da sessão, dentre as propostas que atenderem os requisitos do item anterior, o autor da oferta de MENOR PREÇO POR ITEM e os da oferta com preços até 10% (dez por cento) inferiores aquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.
- 7.2.1 Caso duas ou mais propostas iniciadas apresentem MENOR VALOR IGUAIS, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances, em conformidade com a Lei 8.666/93.
- 7.2.2 A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem crescente do MENOR VALOR.
- 7.2.3 Não serão aceitos lances que causem empate por item.
- 7.2.4 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro implicará exclusão do licitante da etapa de lances verbais na manutenção do último VALOR apresentado pelo licitante, para efeitos de ordenação das propostas.
- 7.3 Os lances para cada item não poderão ser superiores aos já apresentados pelo próprio licitante, devendo ser inferior à menor proposta ou lance já apresentados pelos demais licitantes.
- 7.4 Não havendo pelo menos três propostas nas condições definidas no item 7.2 deste Capítulo, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, apresentar lances verbais, de valores distintos e decrescentes, quaisquer que sejam os preços oferecidos.
- 7.5 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo(a) pregoeiro(a) implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 7.6 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo(a) pregoeiro(a), os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- 7.7 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o MENOR PREÇO apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade do MENOR PREÇO ofertado, comparando-o com os registrados nos autos para formação do Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Tel.: (35)3472-1270 / 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

- 7.8 Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas ou empresas de pequeno porte.
- 7.8.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até cinco por cento superiores ao menor preço.
- 7.8.2. O critério definido neste item somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 7.8.3 A preferência de que trata este item será concedida da seguinte forma:
- 7.8.3.1 Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;
- 7.8.3.2 na hipótese da não-contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, com base no subitem 7.8.3.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e
- 7.8.3.3 no caso de equivalência dos valores apresentados pela microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.8.4 Após o encerramento dos lances, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de cinco minutos por item em situação de empate, sob pena de preclusão.
- 7.9 Em seguida, o(a) pregoeiro(a) procederá à abertura do envelope contendo os documentos de “HABILITAÇÃO” da licitante que apresentou o MENOR PREÇO, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas neste Edital.
- 7.10 Serão inabilitadas as licitantes que não apresentarem a documentação em situação regular, conforme estabelecido neste Edital.
- 7.11 No caso de inabilitação do proponente que tiver apresentado a melhor oferta, serão analisados os documentos habilitatórios da licitante com a proposta classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, até que uma licitante atenda às condições fixadas neste Edital.
- 7.12 Verificado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora.
- 7.13 O julgamento e a adjudicação do objeto desta licitação serão realizados pelo critério do MENOR PREÇO no item.
- 7.14 Não serão consideradas quaisquer vantagens não previstas neste Edital.
- 7.15 Serão desclassificadas as propostas que:
- 7.15.1 consignarem VALORES excessivos ou manifestamente inexequíveis;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Tel.: (35)3472-1270 / 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

7.16 Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, que mencionará todas as licitantes presentes, os lances oferecidos, bem como as demais ocorrências que interessarem ao julgamento desta licitação devendo a ata ser assinada pelo(a) pregoeiro(a) e por todas as licitantes presentes.

7.17 Se durante a sessão for constatada qualquer dúvida em virtude dos medicamentos ofertados, poderá o pregoeiro solicitar amostra dos mesmos ao licitante, que terá um prazo máximo de 02 (dois) dias úteis para apresentação, o qual será encaminhada ao setor responsável que fará análise dando o atesto ou não destes. No caso da não aprovação, a empresa será considerada desclassificada no (s) ITEM (NS) reprovado (s) e imediatamente convocado o próximo concorrente, observando as mesmas condições.

7.18 Os medicamentos cujas embalagens forem abertas para análise, NÃO serão restituídos aos interessados.

8 - HABILITAÇÃO

8.1 A habilitação do(s) licitantes ao presente PREGÃO far-se-á:

I – Habilitação Jurídica, conforme o caso consistirá em, conforme Art. 28 inciso III:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual; ou
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores ou da diretoria em exercício; ou
- c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou
- d) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento, expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim exigir.

II - Comprovação da Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CNPJ);
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Dívida Ativa, abrangendo inclusive as contribuições relativas à Seguridade Social;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Tel.: (35)3472-1270 / 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- g) Alvará de Licença e Funcionamento, dentro da validade.
- h) Caso ocorra a participação de Microempresas ou Empresas de pequeno porte, deverá ser observado o seguinte:
- i) As licitantes que se declararem microempresas ou empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, juntamente com a documentação relativa à habilitação, de acordo com modelo contido no Anexo VI, não poderão ser inabilitadas em razão de irregularidades quanto aos documentos fiscais apresentados.
- j) Para comprovação da regularidade fiscal, no caso de micro empresa e empresas de pequeno porte, será levado em consideração o que determina o art. 43, § 1º e § 2º da Lei 123/2006 (Estatuto nacional da micro e da empresa de pequeno porte), qual seja:

Art. 43. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação e certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

§ 2º A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

Obs.: A Certidão Negativa de Débitos com o INSS, foi unificada a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN Nº 1751 DE 02/10/2014. Serão aceitas certidões negativas e positivas com efeitos negativos.

III – Qualificação Técnica:

- a) Declaração de que a empresa não emprega menor de idade (podendo ser utilizado o modelo do Anexo V);



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Tel.: (35)3472-1270 / 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

b) Atestado (s) ou declaração (ões) de capacidades técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove(m) aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, qualidade, bom desempenho e resultado final satisfatório com o objeto desta licitação, conforme descritos na Cláusula 01.

IV – Qualificação econômico e financeira:

a) Certidão de Falência ou Concordata, expedida com no máximo 30 dias da data de abertura da licitação;

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

8.2 - Os documentos mencionados no item 8.1 deverão ser apresentados cópias, devidamente autenticados por Cartório competente, ou poderão ser autenticados por uma pessoa designada por esta Administração, mediante apresentação dos documentos originais para confronto, sendo que, os originais poderão ser entregues diretamente ao responsável pela autenticação, não sendo necessários que se encontram em envelope lacrado.

9 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Após a homologação do resultado do julgamento, a licitante classificada em primeiro lugar será convocada para firmar a Ata de Registro de Preços no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito a ter o seu preço registrado.

9.2. O prazo fixado no subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez e por igual período, desde que a solicitação seja apresentada ainda durante o transcurso do interstício inicial, e ocorra por motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas/MG.

9.3. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar de sua vigência.

10 - DA NOTA DE EMPENHO E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

10.1 Será emitida Nota de Empenho em favor da licitante vencedora do certame, a qual tomará por base os dispositivos da Lei n.º 8.666/93, as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, bem como as constantes da proposta apresentada pela empresa adjudicatária.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Tel.: (35)3472-1270 / 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

10.2 Após regular convocação por parte da Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas/MG, a empresa adjudicatária terá prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos para retirar ou confirmar o recebimento da Nota de Empenho, sob pena de, não o fazendo, decair do direito à contratação e sujeitar-se às penalidades previstas neste Edital.

10.3 A empresa registrada na Ata deverá fornecer somente os produtos que atendam integralmente às características e especificações consignadas em sua proposta comercial, além de TODA a LEGISLAÇÃO PERTINENTE em vigor, bem como observar as condições e prazos propostos, assumindo toda e qualquer responsabilidade por sua integridade.

11 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO PAGAMENTO

11.1 As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento nº 2.397 de 07/11/14 da Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas ou a ele provisionados, os quais serão discriminados na respectiva Nota de Empenho.

11.2 O pagamento será efetuado em moeda corrente, em até 10 (Dez) dias corridos, após a entrega definitiva dos medicamentos e a apresentação das respectivas Notas Fiscais, devidamente atestadas pela Secretaria de Saúde e Assistência Social do Município na Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas.

11.3 Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor, enquanto pendente qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

11.4 É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

11.5 O CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se o fornecimento dos produtos estiver em desacordo com as especificações constantes na Ata de Registro de Preço.

12 - DAS OBRIGAÇÕES DO VENCEDOR

12.1 – O licitante vencedor ficará obrigado a:

1 – Apresentar amostra dos produtos, cujas marcas não forem conhecidas, em até 12 (doze) HORAS, após solicitação, caso seja necessário.

2 – Caso não seja aprovada a marca do produto cotado a Pregoeira poderá convocar os licitantes remanescentes, para negociação dos valores ora ofertados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Tel.: (35)3472-1270 / 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

3 – Obedecer a todas as condições especificadas neste edital. O não atendimento a esta condição caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o licitante classificado em 1º. (primeiro) lugar às penalidades previstas no item 13.1 deste Edital. Ocorrendo essa hipótese, a Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas/MG convocará os licitantes remanescentes.

4- Não alterar em hipótese alguma o valor da proposta, devendo estar nela incluída qualquer eventualidade que possa ocorrer, inclusive o transporte dos produtos, até o local de entrega.

5 – Fornecer os produtos às suas custas (impostos, taxas, fretes e demais encargos), mediante a “ORDEM DE FORNECIMENTO” emitida pelo Encarregado do Setor de Compras do Município.

6 – Responsabilizar-se pelo disposto nas respectivas propostas e pelos atos dos seus representantes legais.

7 - Os medicamentos cotados deverão ser de ótima procedência e serão inspecionados pelo Secretário de Saúde e/ou por quem ele delegar e Vigilância Sanitária do Município, os quais deverão conter o Registro Obrigatório.

8- Os medicamentos descritos no Anexo I, do Edital, deverão ser entregues gradativamente, de acordo com a necessidade das mesmas, com controle feito pelo Encarregado do Setor de Compras, podendo em alguns itens ser requeridas todas de uma só vez, devendo ser entregues pelo (s) licitante (s) vencedor (es) no local de entrega e dentro do prazo de entrega.

9 - A empresa terá o prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da emissão da Ordem de Fornecimento, para entrega da(s) mercadorias(s) licitada(s), no seguinte endereço: Rua Maria Rita de Faria , nº 157, Bairro Vista Alegre, Cachoeira de Minas/MG – Almoxarifado Farmácia Básica do Município.

10 - Na análise do pedido de revisão de preços, dentre outros critérios, a Administração adotará; para verificação dos valores constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras do mesmo produto ou similar, utilizando se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com a justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 05(cinco) dias úteis.

11 - É vedado ao fornecedor interromper o fornecimento de medicamentos, sendo o referido obrigado a continuar as entregas enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando nesse caso sujeito às penalidades previstas na Cláusula Décima Terceira.

13 - DAS PENALIDADES

13.1 Art. 7º da Lei n.º10.520/2002 - A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida neste Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento do fornecimento de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do material, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Tel.: (35)3472-1270 / 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

fiscal, ficará impedida de licitar e de contratar com a União, e será descredenciada no SICAF, ou nos Sistemas de Cadastramento de Fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

13.1.1 Arts. 86 e 87 da Lei n.º 8.666/1993:

13.1.1.1 advertência por escrito;

13.1.1.2 multas:

13.1.1.2.1 Inexecução parcial – multa no percentual de 10% (dez por cento), que será calculada sobre o valor global previsto para contratação, cobrada pelo atraso superior a 24 horas, podendo, a critério da Administração, não mais ser aceito o fornecimento;

13.1.1.2.2 Inexecução total – multa no percentual de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor global previsto para contratação.

13.1.1.3 suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Federal, até o prazo máximo previsto na legislação em vigor;

13.1.1.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra “13.1.1.3”;

13.2 As sanções previstas nas letras “13.1.1.1”, “13.1.1.3” e “13.1.1.4”, poderão ser aplicadas juntamente com a letra “13.1.1.2”, facultada a defesa prévia do interessado.

13.3 Se houver aplicação de multa, esta será descontada de qualquer fatura ou crédito existente no Município CONTRATANTE em nome da CONTRATADA e, caso seja a mesma de valor superior ao crédito existente, a diferença ser cobrada administrativa ou judicialmente.

13.4 As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a empresa licitante de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto ao CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.

13.5 Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso no fornecimento decorrer de caso fortuito ou motivo de força maior.

13.6 Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.

14 - DOS RECURSOS E DAS IMPUGNAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Tel.: (35)3472-1270 / 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

14.1 Ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar imediata intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, sendo que a falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso.

14.2 Será concedido a licitante o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, na qual poderá juntar memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente. Deverá o recurso ser protocolizado na recepção da Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas/MG, localizada na Praça da Bandeira, nº 276, Centro, Cachoeira de Minas/MG, CEP 37.545-000.

14.3 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem 14.1, importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto a licitante declarada vencedora.

14.4 Os recursos contra a decisão do Pregoeiro não terão efeito suspensivo.

14.5 Os recursos contra anulação ou revogação da licitação, rescisão do contrato, bem como contra a aplicação das penas de advertência, suspensão ou de multa poderão ser interpostos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que se verificar a intimação dos interessados.

14.6 Qualquer pessoa que pretender impugnar os termos deste Edital deverá fazê-lo por meio de expediente escrito dirigido ao Pregoeiro e protocolizado na recepção da Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas/MG, localizada na Praça da Bandeira, n.º. 276, Centro, Cachoeira de Minas/MG, CEP 37.545-000, observada a antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis, contados da data fixada para abertura da sessão pública.

14.7 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital se não o fizer no prazo previsto no subitem anterior, não revestindo natureza de recurso as alegações apresentadas por empresa que, tendo aceitado sem objeção o instrumento convocatório, venha, após julgamento desfavorável, alegar falhas ou irregularidades que o viciariam.

14.8 A impugnação feita tempestivamente será decidida pelo Pregoeiro no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

15 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica a aceitação das condições estipuladas neste Edital e seus Anexos.

15.2 A Prefeitura Municipal poderá adiar ou revogar a presente licitação por interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente a justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, ficando, nesse último caso, desobrigado de indenizar, ressalvado o disposto no § 2º do art. 29 do Decreto n.º 5.450/2005.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Tel.: (35)3472-1270 / 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

15.3 As decisões do Pregoeiro serão consideradas definitivas somente após terem sido homologadas pela autoridade competente da Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas/MG.

15.4 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

15.5 A Prefeitura Municipal reserva-se ao direito de filmar e/ou gravar as Sessões relativas a este Pregão e utilizar este meio como prova.

15.6 É facultada ao(a) pregoeiro(a) e/ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

Cachoeira de Minas, 01 de Julho de 2015.

Arlete de Oliveira

Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Tel.: (35)3472-1270 / 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

PROPOSTA (conter o timbre da empresa)

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 114/15

PREGÃO PRESENCIAL/SRP N.º 042/15

Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS para manutenção da Assistência Farmacêutica do Município e para uso nas Unidades Básicas do Município.

- Validade proposta: ____ (DIAS)
- Prazo de entrega: ____ (DIAS)
- Declarações:

Obs.: Atentar para as exigências da Cláusula 6 do Edital.

EMPRESA:

CNPJ (carimbo):

ENDEREÇO:

TELEFONE:

_____, _____ de _____ de 2015

Local

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

N.º do documento de identidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Tel.: (35)3472-1270 / 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

A	OBJETO AQUISICAO DE MEDICAMENTOS BASICOS PARA MANUTENCAO DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA E PARA USO NAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE DO MUNICÍPIO , pelo período de 12 meses.
----------	---

B	VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO		
	R\$ 725.712,42 (Setecentos e Vinte e Cinco Mil, Setecentos e Doze Reais e Quarenta e Dois Centavos)		
	Item	Descrição	Preço médio
	1	ACIDO FOLICO 5 MG - unidade em comprimidos	0,144
	2	CLORETO DE SÓDIO 20% AMPOLA	0,37
	3	SULFADIAZINA DE PRATA 1% 400g	46,533
	4	SAIS P/ REIDRATAÇÃO ORAL Envelope	0,898
	5	CETOCONAZOL 200 MG comprimidos	0,807
	6	FENITOINA 100 MG comprimido	0,106
	7	METRONIDAZOL 250 MG	0,147
	8	IMIPRAMINA 25 MG - cloridrato comp. revestidos	0,381
	9	CEFALEXINA 500MG - comprimidos	0,79
	10	AMINOFILINA 100MG - comprimidos	0,052
	11	FENOBARBITAL 100 MG comprimido	0,181
	12	PROPRANOLOL 40MG - cloridrato	0,091
	13	DICLOFENACO 50MG - comprimidos	0,060
14	FUROSEMIDA 40MG - comprimido	0,063	
15	HALOPERIDOL 1MG - comprimido	0,177	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Tel.: (35)3472-1270 / 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

16	HALOPERIDOL 5MG - comprimido	0,213
17	METOCLOPRAMIDA 10MG - comprimidos	0,084
18	CIMETIDINA 200MG - comprimidos	0,122
19	CLORPROMAZINA DE 250 MG - comprimido.	4,573
20	CLORPROMAZINA DE 100 MG - cloridrato	0,328
21	PREDNISONA 20MG - comprimido	0,211
22	PREDNISONA 5MG - comprimido	0,133
23	METILDOPA 250MG - comprimidos	0,282
24	ACIDO VALPROICO 250MG - comprimido	0,252
25	CARBAMAZEPINA 400 MG - comprimido.	0,381
26	OMEPRAZOL 20MG - comprimido	0,10
27	VERAPAMIL 80MG - cloridrato, comprimido	0,21
28	CLORPROMAZINA COMP. 25MG - cloridrato - comp.	0,264
29	LORATADINA 10 MG COMPRIMIDO	0,615
30	AMOXICILINA 500MG COMP. unidade em comprimidos.	0,242
31	AZITROMICINA 500 MG - comprimidos	0,724
32	CARBAMAZEPINA 200 MG - comprimido.	0,209
33	DEXAMETASONA ELIXIR 01 MG/ML	3,438
34	ALBENDAZOL 400MG - comprimido	0,745
35	NISTATINA 25.000 UI CREME VAG - UNIDADE EM BISPAGA	7,019
36	FLUOXETINA 20MG - cloridrato	0,14
37	PARACETAMOL 200MG/ML - sol. oral - frasco com 15ml	1,028
38	CEFTRIAXONA 1GR - dissodica 1g	12,233
39	PREDNISOLON 100ML	7,414
40	CEFTRIAX 500ML INJETAVEL - dissodica 500mg	12,61



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Tel.: (35)3472-1270 / 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

41	DIGOXINA 0,25MG - comprimido	0,063
42	DIMETICONA 75MG SOL. ORAL 75ml/ml	1,903
43	CLONAZOLAN 2MG	0,152
44	ACEBROFILINA PED.5MG/ML - xarope infantil	4,03
45	AMITRIPTILINA 25MG - cloridrato	0,113
46	MEBENDAZOL 20MG/ML	1,101
47	SULFATO FERROSO 40 MG - Fe, 109mg	0,055
48	COLAGENASE + CLORANFENICOL	26,158
49	MELOXICAM 15MG/1,5ML	2,863
50	DIPIRONA SODICA GOTAS	5,972
51	TOBRAMICINA 0,3% 5ML	10,063
52	NISTATINA 100.000 UI/ML	2,626
53	IVERMECTINA 6MG	0,840
54	CIPROFLOXACINO 500MG - UNIDADE COMPRIMIDO	0,353
55	DIAZEPAM 10G	0,136
56	LORATADINA 1MG XAROPE - SUSPENSAO 1MG/ML, frasco 100ml	10,767
57	EFORTIL INJ. 10ML - Ampola	1,485
58	AMOXICILINA CLAVULANATO SUSP.	26,65
59	ACEBROFILINA XAROPE ADULTO	4,675
60	RANITIDINA 150MG - cloridrato, comp.	0,136
61	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.2 - 1.200.000UI SUSPENSAO INJETAVEL	13,135
62	MICONAZOL LOÇÃO	6,691
63	BIPERIDENO 2MG - comprimido	0,354
64	CARBONATO DE LITIO 300 MG	0,41



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Tel.: (35)3472-1270 / 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

65	CILATOPRAN 20MG - cloridrato	0,917
66	CLOMIPRAMINA 25 MG - COMP - comprimido	1,117
67	NORTRIPTILINA 50 MG - cloridrato	0,673
68	CLOXAZOLAN 1MG - comprimido	0,782
69	BECLOMETASONA - PROPIONATO 50 MCG/DOSE, FRASCO COM 200 DOSES, AEROSSOL.	15,336
70	SALBUTAMOL 2MG - sulfato	0,193
71	AMIODARONA 100MG - cloridrato	0,325
72	ANLODIPINO BESILATO 5MG	0,078
73	ATENOLOL 50MG	0,056
74	CARVEDILOL 12,5 MG	0,179
75	CARVEDILOL 3,125 MG	0,134
76	ENALAPRIL 20MG - maleato	0,117
77	HIDRALAZINA 25 MG - CLORIDRATO, UNIDADE EM DRAGEA.	0,389
78	LOSARTAN 25MG - potassica	0,774
79	CIPROFIBRATO 100MG /COMPRIMIDO	0,655
80	CEFALEXINA 50 MG-ML SUSP.ORAL	7,193
81	NIMESULIDA 50M/ML 15ML	2,003
82	ALOPURINOL 100MG CP	0,493
83	METILFENIDATO CLORIDRATO 10MG	1,554
84	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML	1,375
85	IBUPROFENO 600MG - UNIDADE EM COMPRIMIDO	0,157
86	PARACETAMOL 500MG	0,094
87	DIMENIDRATO + PIRIDOXINA 50 + 100ML - comp	0,389
88	DOMPERIDONA 1MG/ML	12,762



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Tel.: (35)3472-1270 / 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

89	HIDROXIDO DE ALUMINIO 60MG/ML	2,43
90	METOCLOPRAMIDA 4MG/ML SOLUCAO	0,92
91	AMOXICILINA +CLAV. DE POTÁSSIO 500MG+125MG	2,599
92	NORFLOXACINO 400MG	0,389
93	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA 200MG	0,91
94	MEBENDAZOL 100MG	0,045
95	METRONIZADOL 40MG/ML - frasco	2,99
96	HEPARINA 5000 UI/0,25ML	10,61
97	CETOCONAZOL 2% CREME - para uso topico, bisnaga com 30 g	1,079
98	CARBAMAZEPINA 2% SUSPENSAO - ORAL, FRASCO COM 100ML	9,577
99	FENITOINA 50MG/ML	3,03
100	FENOBARBITAL 40MG/ML	3,964
101	CLOMIPRAMINA 75MG - comprimido revestido de liberação lenta.	3,505
102	CLONAZEPAM 2,5MG/ML - SOLUCAO ORAL.	4,736
103	CLORPROMAZINA 5MG/ML - cloridrato, solução injetável, unidade em ampola	1,424
104	NORTRIPTILINA (CLORIDRATO)25MG	0,541
105	SALBUTAMOL 100MCG/DOSE - aerosol, frasco com 200 doses	14,57
106	AMIODARONA 200MG - cloridrato	0,368
107	CLORTALIDONA 25 MG	0,109
108	ESPIRONOLACTONA 25MG	0,241
109	GLICAZIDA 80MG	0,35
110	GLICAZIDA 30MG	0,455
111	DEXAMETASONA CREME 0,1%	1,54
112	TIMOLOL 0,5% SOLUCAO OFTALMICA - frasco 5ml	3,515
113	ALOPURINOL 300MG	1,154



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Tel.: (35)3472-1270 / 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

114	DOBUTAMINA 5MG/ML uso EV - ampolas c/ 10ml	2,156
115	BUPROPIONA 150MG - cloridrato	1,175
116	CLORIDRATO CLONIDINA 0,200MG	0,349
117	BROMAZEPAN 3MG	0,102
118	BROMAZEPAN 6MG	0,143
119	CILOSTAZOL 50MG	0,483
120	ALBENDAZOL (SUSPENSAO) - 40 mg/ml, frasco com 10ml	1,554
121	SALBUTAMOL, SULFATO 0,4MG/ML - xarope, frasco com 100ml.	1,446
122	ISOSSORBIDA MONONITRATO 40MG	0,209
123	ENALAPRIL 10MG	0,199
124	FUROSEMIDA 10MG/ML - solução injetável, ampola com 2ml	2,112
125	NIFEDIPINO 20MG	0,087
126	METOPROLOL, SUCCINATO 50MG - comprimido de liberação controlada	0,677
127	GLIMEPIRIDA 4MG	0,382
128	CARBONATO DE CALCIO 500MG+600MG+VITA D	0,304
129	CARBONATO DE CALCIO 500MG	0,105
130	LIDOCAINA, CLORIDRATO 20MG/ML (INJETAVEL) - frasco c/ 20ml, com vasoconstritor	6,899
131	ESCOPOLAMINA,BUTILBROMETO 10MG	0,618
132	ESCOPOLAMINA - SOLUCAO ORAL - butilbrometo 10mg/ml, frasco com 20ml	4,281
133	CETOPROFENO 50MG/ML - ampola de 2ml.	3,806
134	IBUPROFENO GOTAS 50MG/ML - frasco com 30ml.	1,807
135	TRAMADOL-CLORIDRATO 100MG/2ML	2,11



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Tel.: (35)3472-1270 / 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

136	BROMOPRIDA 10MG	1,196
137	DIMENIDRATO 100MG	0,213
138	METOCLOPRAMIDA 5MG/ML - solução injetável, ampola de 2ml	0,423
139	OMEPRAZOL 40MG, PO LIOFILO - injetável com diluente de 10ml.	7,571
140	HIDROCORTISONA SUCCIONATO SODICO, FRASCO-AMPOLA COM 500MG.	12,27
141	HIDROXIZINA CLORIDRATO 2MG/ML frasco com 120ml.	8,499
142	PROMETASINA CLORIDRATO 25MG/ML - ampola com 2ml	2,807
143	VITAMINAS DO COMPLEXO B (B1, B2, B3, B5 e B6), solução oral, frasco com 30ml.	3,28
144	SULFATO FERROSO 25MG - Fe, 125mg/ml, solução oral, frasco com 30ml	2,404
145	MULTIVITAMINAS - SOLUÇÃO ORAL	9,603
146	AMOXICILINA 50MG/ML - pó para suspensão oral, frasco com 60ml	4,44
147	METRONIDAZOL 100MG/G - gel vaginal de 50g.	7,126
148	SECNIDAZOL 1G	1,694
149	ENOXAPARINA SODICA 40MG/0,4ML - seringa preenchida, solução injetável, uso subcutâneo.	19,329
150	CLOTRIMAZOL 10MG/G - bisnaga de 35g com seis aplicadores ginecológicos descartáveis.	16,532
151	FLUCONAZOL 150MG	0,426
152	MICONAZOL-NITRATO 20MG/G - creme vaginal, bisnaga de 80g	6,267
153	FENOBARBITAL 200MG/ML - solução injetável, ampola de 1ml cada	1,804
154	DIAZEPAN 5MG/ML - solução injetável, ampola de 2ml.	1,74



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Tel.: (35)3472-1270 / 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

155	ACIDO VALPROICO 50MG/ML - valproato de sódio xarope, frasco com 100ml	5,571
156	HALOPERIDOL DECANOATO 50MG/ML - ampola com 1ml.	14,895
157	LEVOMEPRMAZINA-MALEATO 25MG	0,866
158	LEVOMEPRMAZINA 4% SOL. ORAL - frasco com 20ml.	13,837
159	RISPERIDONA 1MG	0,416
160	ACETILCISTEINA 20MG/ML C/100ML xarope pediátrico.	5,751
161	CLOXAZOLAN 2MG	0,724
162	GLICOSE HIPERTONICA 50% C/10ML	0,389
163	AGUA DESTILADA C/ 10ML	0,326
164	AMBROXOL 3MG/ML - C/ 100ML - cloridrato xarope pediatrico.	1,827
165	AMBROXOL 6MG/ML - C/ 100ML - cloridrato xarope adulto.	4,76
166	BENZILA BENZOATO C/ 60ML - Loção	5,29
167	BETAISTINA 16MG cloridrato.	0,483
168	BETAISTINA 24MG cloridrato.	0,783
169	BROMOPRIDA C/ 20ML (GOTAS)	1,699
170	CARBAMAZEPINA 400MG - Comprimido de liberação controlada - Tegretol CR	1,249
171	CETOPROFENO 100MG COMPRIMIDOS	0,951
172	CLOMIPRAMINA 10MG cloridrato, comprimido revestido	3,16
173	CLONAZEPAN 0,5 MG	0,115
174	DILTIAZEM 60MG	0,242
175	DIMENIDRATO+PIRIDOXINA C/ 10ML + glicose + frutose, para uso EV.	2,644
176	DIMENIDRATO+PIRIDOXINA 50+10MG	4,592



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Tel.: (35)3472-1270 / 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

177	DIMETICONA 40MG	0,186
178	DIPIRONA SÓDICA 500MG	0,111
179	DOMPERIDONA 10MG	0,188
180	EPINEFRINA 1MG/ML hermitartarato, uso EV/IM/SC, ampola com 1ml.	3,498
181	ESCOPOLAMINA - BULTIBROMETO + dipirona sodica 10mg + 250mg	0,399
182	ESCOPOLAMINA - BULTIBROMETO + dipirona sódica 6,67 + 333,4mg/ml, solução oral, frasco com 10ml.	3,052
183	FENOTEROL - BROMIDRATO 5MG/ML solução para nebulizacao, frasco com 20ml.	3,503
184	HEPARINA PARA USO EV frasco-ampola.	9,189
185	HIDROCORTISONA-SUCCINATO SODICO, frasco-ampola com 100mg.	5,344
186	IBUPROFENO 200MG	4,686
187	LACTULONA XAROPE C/ 120ML	22,382
188	LEVODOPA+BENSERAZIDA 200/50MG	1,651
189	LEVOFLOXACINO 500MG-REVESTIDOS	1,961
190	LORAZEPAN 2MG	0,268
191	MELOXICAM 15MG	0,336
192	METFORMINA 500MG (CLORIDRATO)	0,10
193	MIRTAZAPINA 30MG (COMP. REVEST)	2,898
194	MOXIFLOXACINO 5,45MG/ML + dexametasona, fosfato dissodico 1,10mg/ml, (cloridrato).	22,024
195	NEOMICINA + BACITRACINA 5MG/G + 250 UI/g pomada, bisnaga com 30g	5,532
196	NIMESULIDA 100MG	0,708
197	NITROFURANTOINA 100MG	0,289



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Tel.: (35)3472-1270 / 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

198	OLEO MINERAL C/ 100ML Vaselina liquida/petrolato	3,026
199	PANTOPRAZOL 20MG	0,708
200	PANTOPRAZOL 40MG	1,909
201	PAROXETINA 20MG (REVESTIDOS) cloridrato	0,541
202	PASSIFLORA INCARNATA L. + CRATAEGUS OXYACANTHA L. + SALIX ALBA L. 100mg + 30mg + 100mg, comprimidos revestidos.	0,669
203	POLIVITAMINICOS SEM MINERAIS Solução injetável, com 2ml, uso EV	1,243
204	POTASSIO 19,1% (CLORETO) C/ 10ML	0,355
205	POTASSIO 60MG/ML C/ 100ML Solução oral, (cloreto).	3,186
206	POTASSIO 100MG (PERMANGANATO)	0,702
207	PREDNISOLONA C/ 60ML Fosfato sódico 3mg/ml, solução oral	5,261
208	PROMETAZINA 25MG	0,182
209	RANIDITINA 150MG/10ML -C/120ML (cloreto).	7,61
210	RISPERIDONA 2MG	0,577
211	SERTRALINA 50MG (CLORIDRATO)	0,345
212	SINVASTATINA 20MG (REVESTIDOS)	0,165
213	SOLUCAO OFTALMICA Lubrificante esteril	11,44
214	TERBUTALINA 0,5MG/ML (SULFATO) Uso SC/infusão, ampola com 1ml.	3,956
215	TRAMADOL 100MG (CLORIDRATO) revestidos.	2,473
216	TRAMADOL 50MG (CLORIDRATO)	0,432
217	TRAVOPROSTA 0,004% (COLIRIO)	70,725
218	TRAVOPROSTA 0,04MG/ML + timolol, maleato 6,8mg/ml.	73,906
219	VENLAFAXINA 75MG (CLORIDRATO) Capsulas de liberação controlada	1,907



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Tel.: (35)3472-1270 / 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

220	VITAMINAS DO COMPLEXO B - Comprimido revestido, vitaminas B1, B2, B3, B5 e B6).	0,086
221	ZOLPIDEM HEMITARTARATO 10MG Comprimidos revestidos.	0,686
222	ACICLOVIR (CREME) C/ 30G	2,581
223	CLOPIDOGREL 75MG (CLORIDRATO)	0,642
224	DIOSMINA + HESPERIDONA 450MG + 50mg.	0,827
225	EPITEZAN POM.OFTALMICA C/3,5G	12,106
226	ETILEFRINA 10MG/ML -CLORIDRATO Uso EV/IM/SC, ampola com 1ml.	1,414
227	POLIVITAMINICOS C/ 2ML IM/EV Solução injetável, (complexo B).	1,961
228	RISPERIDONA 1MG/ML C/ 30ML SUSPENSAO	28,867
229	CLORPROMAZINA,CLORIDRATO 40MG/ML FRASCO COM 20ML.	7,437
230	IBUPROFENO SUSP ORAL 20MG/ML, COM SERINGA DOSADORA, FRASCO COM 100 ML	5,318
231	MICONAZOL, NITRATO 20MG/G CREME, BISNAGA DE 80G.	6,128
232	CODEINA, FOSFATO 30MG COMP.	1,893
233	CODEINA 30MG+PARACETAMOL 500MG unidade em comprimido	1,269
234	ITRACONAZOL 100MG COMPRIMIDO	1,233
235	CALCIO, GLUCONATO 10% frasco com 10ml	3,021
236	SODIO, BICARBONATO 8,4% frasco com 10ml	0,984
237	SODIO, CLORETO 0,9% frasco com 10ml	0,373
238	NOREPINEFRINA, HEMOTARTARATO 2ml/ml ampolas com 4ml	7,628
239	ATENOLOL 25MG - comprimido	0,039



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Tel.: (35)3472-1270 / 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

240	BENZILPENICILINA PROCAINA+BENZ	8,327
241	DEXAMETASONA 4MG - comprimido	0,736
242	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 2MG	0,10
243	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO XAR	1,883
244	DIMORF-SULFATO DE MORFINA 10MG	0,896
245	DIVALPROATO DE SODIO 250MG - comprimido	0,947
246	DIVALPROATO DE SODIO 250MG comprimido de liberação controlada.	16,517
247	DIVALPROATO DE SODIO 500MG - comprimido	3,69
248	DIVALPROATO DE SODIO 500MG comprimido de liberação controlada.	0,53
249	DOXAZOSINA MESILATO 4MG	0,903
250	FINASTERIDA 5MG	1,397
251	OSCARBAZEPINA 300MG - comp. revestido	0,702
252	PERMETRINA 5% FR COM 60ML	5,878
253	VONAU 8MG	22,451
254	AMINOFILINA 24MG/ML-FR C/ 10ML	1,107
255	AMIODARONA 150MG/3ML AM C/ 3ML	4,255
256	ATROPINA 0,50MG/ML	1,293
257	ATROPINA 0,25MG/ML AM C/ 1ML	0,424
258	BICARBONATO DE SÓDIO 250ML FR	30,651
259	BROMOPRIDA 5MG/ML AM C/ 2ML	1,75
260	DEXAMETASONA 4MG/ML AM C/ 2,5ML	1,863
261	DIMENIDRATO NAUSICAM B6	1,226
262	DIPIRONA SODICA 1G/2ML	1,00
263	DOBUTAMINA 250MG/20ML AM 10ML	13,65



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Tel.: (35)3472-1270 / 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

264	ETOMIDATO AMPOLA	18,04
265	FENTANILA AMPOLA	5,32
266	FLUMAZENIL AMPOLA	52,52
267	GLICOSE 25% FR COM 10 ML HIPERT	0,337
268	HALOPERIDOL 5MG/ML AM C/ 1ML	2,045
269	IPRATROPOP 0,25MG FR C/ 15ML	1,279
270	ISORDIL 5MG SUBLINGUAL	1,30
271	LIDOCAINA 20MG/ML C/ 20ML (cloridrato), sem vasoconstritor	9,547
272	METROPROLOL AMPOLA	0,106
273	MONITOL 20% AMPOLA	5,198
274	MORFINA 10MG/ML	5,135
275	NITROPRUSSIONATO AMPOLA	16,17
276	PROTAMINA AMPOLA	46,27
277	RANITIDINA 25MG/ML AM C/ 2ML	1,191
278	SULFATO DE MAGNESIO AMPOLA	0,757
279	NITROGLICERINA AMPOLA	51,993
280	SULFAMETAZOL + TRIMETOPRINA 400MG+80MG	0,118
281	BETAMETASONA DIPROPIONATO	6,815

ADJUDICAÇÃO DO OBJETO: () LOTE (X) Por ITEM

C	PRAZO DE ENTREGA 1. A empresa terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento para entrega do (s) medicamento (s), a ser entregue no seguinte endereço: Rua Maria Rita de Faria, n.º 157, Bairro Vista Alegre – Cachoeira de Minas – Unidade Básica de Saúde.
----------	---

D	RECEBIMENTO DO OBJETO
----------	------------------------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Tel.: (35)3472-1270 / 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

	<p>1 Não será admitida a entrega de produtos pelo contratado sem que ele esteja de posse da Ordem de Fornecimento respectiva.</p> <p>2 Na hipótese de necessidade de providências complementares por parte do contratado, a fluência do prazo de pagamento será interrompida, reiniciando-se a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.</p> <p>3 Os produtos deverão ser entregues acompanhados dos documentos fiscais respectivos, juntamente com cópia reprográfica da Ordem de Fornecimento e devem conter, obrigatoriamente, a marca, descrição e quantidade dos produtos entregues.</p> <p>4 Não serão aceito o fornecimento parcial dos produtos constantes do pedido realizado.</p>
--	---

E	<p>ENCARGOS DAS PARTES</p> <p>1. As partes devem cumprir fielmente as obrigações assumidas, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.</p> <p>2. O CONTRATADO deve:</p> <p>a – Obedecer a todas as condições especificadas neste edital. O não atendimento a esta condição caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o licitante classificado em 1º. (primeiro) lugar às penalidades previstas no item 13.1 deste Edital. Ocorrendo essa hipótese, a Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas/MG convocará os licitantes remanescentes.</p> <p>b- Não alterar em hipótese alguma o valor da proposta, devendo estar nela incluída qualquer eventualidade que possa ocorrer, inclusive o transporte dos produtos, até o local de entrega.</p> <p>c – Fornecer os produtos às suas custas (impostos, taxas, fretes e demais encargos), mediante a “ORDEM DE FORNECIMENTO” emitida pelo Encarregado do Setor de Compras do Município.</p> <p>d – Responsabilizar-se pelo disposto nas respectivas propostas e pelos atos dos seus representantes legais.</p> <p>e- Os produtos cotados deverão ser de ótima procedência e serão inspecionados pelo Secretário de Saúde e/ou por quem ele delegar e Vigilância Sanitária do Município, os quais deverão conter o Registro Obrigatório.</p> <p>f- As mercadorias descritas no Anexo I, do Edital, deverão ser entregues gradativamente, de acordo com a necessidade das mesmas, com controle feito pelo Encarregado do Setor de Compras, podendo em alguns itens ser requeridas todas de uma só vez, devendo ser entregues pelo (s) licitante (s) vencedor (es) no local de entrega e dentro do prazo de entrega.</p> <p>g - Na análise do pedido de revisão de preços, dentre outros critérios, a Administração adotará; para verificação dos valores constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras do mesmo produto ou similar, utilizando se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com a justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 05(cinco) dias úteis.</p> <p>3. O CONTRATANTE deve:</p> <p>expedir a ordem de fornecimento;</p> <p>prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATADO para a fiel execução do contrato;</p> <p>credenciar servidor autorizado a solicitar, acompanhar e fiscalizar o fornecimento;</p> <p>notificar a Contratada, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades encontradas no fornecimento.</p>
----------	--

F	ALTERAÇÃO CONTRATUAL
----------	-----------------------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Tel.: (35)3472-1270 / 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

	1 - O instrumento contratual pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.
--	--

G	RESCISÃO CONTRATUAL 1. A rescisão contratual se dará nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei nº 8.666/93. 1.1. No caso de rescisão provocada por inadimplemento do CONTRATADO, o CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes da contratação até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados. 2. No procedimento que visa à rescisão contratual, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, o CONTRATADO terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de o CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.
----------	---

H	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E VINCULAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL 1. O instrumento contratual fundamenta-se nas Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93 e vincula - se ao Edital e anexo do Pregão Presencial n.º 042/2015, constante do Processo Licitatório nº 114/2015, bem como à proposta do CONTRATADO.
----------	--

I	LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO 1. O pagamento será efetuado em moeda corrente, em até 10 (Dez) dias corridos, após a entrega definitiva dos medicamentos e a apresentação das respectivas Notas Fiscais, devidamente atestadas pela Secretaria de Saúde e Assistência Social do Município na Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas. 2. Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso exista pendência quanto à Justiça do Trabalho e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluída a regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS). 3. A Prefeitura Municipal poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes à multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pelo CONTRATADO, nos termos deste Edital.
----------	--

J	SANÇÕES 1. O CONTRATADO será punido com o impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e ser descredenciado no Sicaf, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e demais cominações legais, nos seguintes casos: 1.1. apresentação de documentação falsa; 1.2. retardamento da execução do objeto; 1.3. falhar na execução do contrato;
----------	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Tel.: (35)3472-1270 / 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

<p>1.4. fraudar na execução do contrato;</p> <p>1.5. comportamento inidôneo;</p> <p>1.6. declaração falsa;</p> <p>1.7. fraude fiscal.</p> <p>2. Para os fins do item 1.5, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.</p> <p>2.1. Para condutas descritas nos itens 1.1, 1.4, 1.5, 1.6 e 1.7 será aplicada multa de no máximo 30% (trinta por cento) do valor previsto para contratação.</p> <p>3. Para os fins dos itens 1.2 e 1.3, será aplicada multa nas seguintes condições:</p> <p>a) até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor previsto no caso de inexecução parcial do contrato ou de descumprimento de obrigação contratual;</p> <p>b) 30% (trinta por cento) do valor previsto no caso de inexecução total do contrato.</p> <p>4. Após 30 (trinta) dias de atraso, o CONTRATANTE poderá considerar inexecução total do valor global estimado para contratação.</p> <p>5. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao CONTRATADO.</p> <p>5.1. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica o CONTRATADO obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.</p> <p>5.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo CONTRATADO ao CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.</p>
--



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Tel.: (35)3472-1270 / 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

ANEXO II – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

(Papel timbrado ou personalizado da empresa)

Local e data

Ao Senhor(a)

Pregoeiro(a) da Prefeitura Municipal

Cachoeira de Minas/MG

Senhor(a) Pregoeiro(a),

Pela presente, designamos o Sr.(a) _____ portador(a) da carteira de identidade n.º _____, expedida por _____, para nos representar no processo licitatório relativo ao Pregão Presencial/SRP n.º ____/20____, podendo o mesmo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, negociar preços e, ainda, rubricar documentos, renunciar o direito de recurso e apresentar impugnação a recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim praticar todos os atos inerentes à referida licitação.

Atenciosamente,

(assinatura e carimbo ou nome legível do Representante legal da empresa)

(carimbo da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Tel.: (35)3472-1270 / 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

ANEXO III - MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO

Pelo presente Termo de Compromisso, a empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, com sede na _____, se vencedora do certame em epígrafe, e aqui representada pelo Sr. _____, CPF n.º _____, RG n.º _____, representante devidamente credenciado nos autos do Pregão n.º _____, compromete-se a fornecer o objeto licitado, ao PREÇO REGISTRADO EM ATA, e declara que tem ciência das penalidades a que esta submetida a sua empresa, em caso de descumprimento aqui assumidos, consoante as previsões contidas no Edital de Pregão n.º _____, nas Leis 10.520/02, 8.666/93, 8078/90, 9.854/99, pelo Decreto n.º 3.555, de 8 de agosto de 2.000, com as modificações posteriores.

E por ser expressão da verdade, firma o presente em 01 (uma) via, ficando uma juntada aos autos do Processo Licitatório n.º 114/15, Pregão n.º _____.

_____, _____ de _____ de 2.0____
(cidade)

Assinatura: _____

Nome legível: _____

Qualificação: _____

Deverá ser emitido em papel timbrado ou carimbo CNPJ, de forma que identifique a proponente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Tel.: (35)3472-1270 / 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Pelo presente Termo, a empresa _____, inscrita no CNPJ
n.º _____, com sede na
_____, na cidade de
_____, Estado de _____, relativamente ao Processo
Licitação n.º 114/15, Pregão Presencial/SRP n.º _____, promovido pelo Município de Cachoeira de Minas, por
meio de seu representante legal abaixo assinado, se compromete a DECLARAR, sob as penas da Lei, a
existência de qualquer fato superveniente impeditivo à sua participação no referido Processo, ciente da
obrigatoriedade de DECLARAR ocorrências posteriores, bem como que não se acha declarada inidônea para
licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública,
conforme Lei Estadual n.º 13.994 de 18 de setembro de 2001.

_____, _____ de _____ de 20____.

(cidade)

Assinatura: _____

Nome legível: _____

Qualificação: _____

Deverá ser emitido em papel timbrado ou carimbo CNPJ, de forma que identifique a proponente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Tel.: (35)3472-1270 / 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

**ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE QUANTO AO EMPREGO DE MÃO-DE-OBRA
DE MENORES**

(NOME DA EMPRESA) _____, inscrita no CNPJ n.º
_____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
_____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e
do CPF n.º _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21
de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito
anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

LOCAL, DATA.

(representante legal)

(carimbo da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Tel.: (35)3472-1270 / 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____ DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ (incluir a condição da empresa: Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.

() Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º. 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

_____, ____ de _____ de 20____.

(cidade)

Assinatura (representante legal): _____

Qualificação: _____

Deverá ser emitido em papel timbrado ou carimbo CNPJ, de forma que identifique a proponente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Tel.: (35)3472-1270 / 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

ANEXO VII - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. ____/2015

Aos ____ dias do mês de _____ de 2015, o Município, por intermédio da Prefeitura Municipal, CNPJ n.º 18.675.959/0001-92, e sede na Praça da Bandeira, n.º 276, Centro, cidade de Cachoeira de Minas/MG, nesse ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Carlos Augusto Tenório Dionísio, brasileiro, casado, portador do CPF n.º 680.429.816-00 e do RG n.º MG-4.494.751 SSP/MG, residente e domiciliado a Rua Leonina de Oliveira, n.º.439, Bairro Vista Alegre, neste Município de Cachoeira de Minas/MG, no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente, resolve REGISTRAR OS PREÇOS do(s) fornecedor(es) abaixo elencado(s), vencedor(es) do Pregão Presencial n.º 042/2015, sob o regime de compras pelo sistema de registro de preços para **FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS BASICOS PARA MANUTENCAO DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA E PARA USO NAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE DO MUNICÍPIO**, observadas as disposições contidas nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/2002 e Decreto n.º 3.931/2001.

1. DO(S) FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S)

1.1. A partir desta data, fica(m) registrado(s) nesta Prefeitura Municipal, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento de medicamentos, constantes do Mapa Sintético, anexo a este instrumento, nas condições estabelecidas no ato convocatório. a) Fornecedor _____, CNPJ n.º _____, com sede na Rua/Av _____, CEP: _____, telefone: (____) _____, fax: (____) _____, telefone representante em _____ (____) _____, fax (____) _____, representada por seu(sua) _____, Sr(a). _____, _____ (nacionalidade e estado civil), residente e domiciliado(a) em _____, RG n.º _____ SSP/____, CPF n.º _____.

2. DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

2.1 O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela Prefeitura Municipal mediante emissão da respectiva Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no edital do Pregão Presencial/SRP n.º 042/2015.

2.2 O compromisso de entrega dos medicamentos só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo Fornecedor, da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e do Edital de Pregão Presencial/SRP n.º 042/2015.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Tel.: (35)3472-1270 / 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

2.3 O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços, sob o desconto registrado no Mapa Sintético, anexado a Ata.

2.4 Ao Município de Cachoeira de Minas, reserva - se o direito de exigir a substituição dos produtos entregues fora das especificações citadas abaixo:

2.4.1 - **Embalagem:** o medicamento deverá ser entregue em sua embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo, e com o número do registro emitido pela ANVISA/Ministério da Saúde;

2.4.2 - **Rotulagens e Bulas** – todos os medicamentos, nacionais ou importados, devem ter constado, nos rótulos e bulas todas as informações em língua portuguesa, ou seja, n.º. de lote, data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, nome do registro, nome genérico e Concentração de acordo com a Legislação Sanitária e nos termos do Artigo 31 do Código do Consumidor, entre outros;

2.4.3 - **Responsável Técnico:** As embalagens devem apresentar o nome do farmacêutico responsável pela fabricação do produto, com o respectivo número do Conselho Regional de Farmácia (CRF), o Registro do Profissional deve ser obrigatoriamente da unidade federada onde a fábrica está instalada;

2.4.4 - **Lote:** o número dos lotes deverá estar especificado na Nota Fiscal por quantidade de cada medicamento entregue;

2.4.5 - **Validade do Medicamento:**

I – Os medicamentos deverão ser entregues por lotes e data de validade, com seus respectivos quantitativos na nota fiscal.

II – Todos os lotes deverão vir acompanhados de laudo analítico/laboratorial, expedido pela empresa produtora/titular do registro na ANVISA e/ou laboratório integrante da Rede Brasileira de Laboratórios em Saúde (REBLAS).

III – O prazo de validade dos medicamentos não deverá ser inferior a 12 (doze) meses a contar da data de entrega do produto, devendo ser entregues com prazo equivalente a no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade.

2.4.6 - **Laudo de Análise de Controle de Qualidade** - Os fornecedores (fabricantes, distribuidoras ou empresas importadoras) deverão apresentar o laudo técnico de análise dos medicamentos, emitidos pelo fabricante/detentor do registro e/ou laboratório integrante da REBLAS, o qual deverá conter:

I – Identificação do Laboratório;

II- Especificações (valores aceitáveis) e respectivos resultados das análises dos produtos;

III – Identificação do responsável com o respectivo número de inscrição no seu Conselho profissional correspondente;

IV- Lote e data de fabricação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Tel.: (35)3472-1270 / 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

V – Assinatura do responsável;

VI – Data;

VII – Resultado.

2.4.7 - O Laudo de análise deve ser apresentado para cada lote a ser fornecido. As especificações de cada produto devem estar baseadas em referências farmacopéicas, oficialmente reconhecidas.

2.4.8 - Os produtos a serem fornecidos pelas empresas vencedoras devem apresentar em suas embalagens a expressão: "PROIBIDA A VENDA NO COMERCIO", de acordo com a Portaria nº. 2.814/GM de 29 de maio de 1.998.

3. DOS PREÇOS

3.1 Os preços que passam a ser registrados, conforme proposta do fornecedor detentor da Ata, que é a parte integrante do presente instrumento são os constantes dos Anexos deste instrumento.

3.2 Os PREÇOS registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

4. DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 O valor não poderá ser alterado durante o período contratual, devendo estar nele incluído, qualquer eventualidade que possa ocorrer inclusive o transporte dos materiais até o local de entrega, salvo alteração devidamente comprovada, devendo vir acompanhada de documentos.

4.2 Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará; para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras do mesmo produto ou similar, utilizando se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com a justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

4.3 É vedado ao fornecedor interromper a execução do contrato, sendo o referido obrigado a continuar a entregar os medicamentos requisitados enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando nesse caso sujeito às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Tel.: (35)3472-1270 / 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

5. DAS NOTAS FISCAIS E PAGAMENTO

5.1 Os produtos deverão ser entregues acompanhados dos documentos fiscais respectivos, juntamente com cópia reprográfica da Ordem de Fornecimento e devem conter, obrigatoriamente, a marca, descrição e quantidade dos produtos entregues.

5.2 O pagamento será efetuado em moeda corrente, em até 10 (Dez) dias corridos, após a entrega definitiva dos medicamentos e a apresentação das respectivas Notas Fiscais, devidamente atestadas pela Secretaria de Saúde e Assistência Social do Município na Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas.

5.3 Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor, enquanto pendente qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

5.4 É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

5.5 O CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se o fornecimento dos materiais estiver em desacordo com as especificações constantes na Ata de Registro de Preço.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1 O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não receber a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar alterar seus descontos registrados na hipótese de se tomarem superiores aos praticados no mercado;
- d) houver razões de interesse público.

6.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.3 O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de caso fortuito ou de força maior comprovados.

7. DOS PROCEDIMENTOS PARA O FORNECIMENTO

7.1 - O Compromisso de fornecimento será efetivado mediante a emissão da autorização emitido pela Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social e sua entrega ao CONTRATADO, para que sejam adotados os seguintes procedimentos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Tel.: (35)3472-1270 / 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

a - A Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, durante a vigência do presente Registro de Preços poderá efetivar os pedidos decorrentes desta ATA mediante a emissão de Ordem de Fornecimento, que serão entregues ao Contratado para fornecimento, obedecidas as normas instituídas no instrumento convocatório do Pregão Presencial/SRP n.º 042/15.

b - Não será admitida a entrega de produtos pelo fornecedor, nem seu recebimento, sem que previamente tenha sido relatado pela Secretaria Municipal de Saúde os produtos e suas quantidades através da emissão da Ordem de Fornecimento.

c A retificação ou cancelamento total ou parcial da Ordem de Fornecimento será autorizado pela Secretária Municipal de Saúde ou por quem ela delegar.

d) Os prazos de entrega contar-se-ão a partir do recebimento, pela CONTRATADA, da Ordem de Fornecimento (OF).

e) O fornecedor só poderá entregar medicamentos dentro do prazo de validade, obedecendo as Normas dos Órgãos Competentes.

f) A existência de descontos registrados e do presente Contrato de Compromisso de Fornecimento não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações e ao Sistema de Registro de Preços.

8. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura.

9. DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA

9.1 O prazo de entrega do(s) produto(s) será de 10 (dez) dias corridos a contar do recebimento da Autorização emitida pelo Setor de Compras do Município ou a quem ela delegar.

9.2 O(s) medicamentos deverão ser entregues na Farmácia da Unidade Básica de Saúde, sito à Rua Maria Rita de Faria, n.º 157, Bairro Vista Alegre, neste Município, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais pertinentes ao produtos entregues.

10. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Esta Ata será divulgada no portal da Internet através do site www.cachoeirademinas.mg.gov.br.

10.2. Após sua assinatura e publicação inicial, os preços registrados serão publicados trimestralmente, conforme o disposto no art. 15, § 2.º, da Lei n.º 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Tel.: (35)3472-1270 / 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

11. DO FORO

11.1 As questões decorrentes desta Ata não solucionadas na esfera administrativa serão dirimidas no Foro da Comarca de Cachoeira de Minas/MG, com renúncia de qualquer outro.

E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, lavrou-se o presente instrumento e o fornecedor registrado, em 03 (três) vias de igual teor e para o mesmo efeito que, após lido e achado conforme é assinado por seus representantes legais.

Cachoeira de Minas, ---- de ----- de 2.015.

Prefeitura Municipal

Fornecedor

Testemunhas1: _____ CPF/RG: _____

Testemunhas2: _____ CPF/RG _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Tel.: (35)3472-1270 / 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

**MAPA SINTÉTICO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREFEITURA MUNICIPAL N.º _____/2015:
PREÇOS REGISTRADOS**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Tel.: (35)3472-1270 / 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

TERMO DE RECEBIMENTO DO EDITAL

Declaro para os devidos fins que retirei integralmente junto ao Setor de Licitações o EDITAL de Licitação referente ao PROCESSO LICITATÓRIO Nº 114/2015, PREGÃO PRESENCIAL/SRP 042/2015, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS PARA MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E USO NAS UNIDADES BÁSICAS DO MUNICÍPIO.**

Nome da Empresa: _____

CNPJ Nº _____

Endereço: _____

Bairro: _____ Cidade: _____

Telefone () _____ FAX: () _____

E-mail: _____

Contato: _____

Importante: PARA A PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO LICITATÓRIO SUPA CITADO, este documento deverá ser preenchido e enviado através do Fax: (35) 3472-1200. A Prefeitura de Cachoeira de Minas não se responsabilizará pelo **não envio** de informações, tais como: esclarecimentos, alterações do edital de data de abertura, de suspensão, de julgamento/homologação, referentes ao Edital, caso a empresa não preencha e transmita as informações acima descritas.

Fone para contato (35) 3472-1333